Projeto de Lei 20/2023 de 31 de agosto de 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.440/2023 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELEBORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o §3º, do artigo 32 da Lei Municipal 1.440/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32.....

.....

§ 3°. Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal 1.440/2023.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 31 de agosto de 2023.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

P: 78 - 31/8/23

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Casa legislativa o presente projeto de lei, para fazer alteração na Lei 1.440/2023, que dispões sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária de 2024 e dá outras providências.

Quando do envio do projeto de lei da LDO para elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2024, foi consignado no artigo 32, § 3º:

> *§ 3°. Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;*

No entanto, por emenda desta Casa, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) que constava do projeto enviado pelo Executivo, restou reduzido para 15% (quinze por cento).

Quando da aprovação da LDO em 2022 (Lei 1.416/2022), visando a elaboração da LOA para 2023, ocorreu a mesma situação, sendo a LOA para o atual exercício, ano de 2023 (Lei 1.425/2022), aprovada com um percentual de 10% (dez por cento) para suplementação por anulação.

A execução orçamentária do atual exercício ficou difícil com a redução do percentual, o que tem dificultado sobremaneira e até mesmo impossibilitado a execução de algumas ações de governo, por falta de disponibilidade orçamentária.

Desta forma, para que a execução orçamentária no exercício financeiro de 2024 transcorra dentro do planejado, principalmente na execução de ações que melhorem a qualidade de vida da população Ijaciense, necessária a alteração de tal dispositivo, para que possa constar na LOA para 2024 o percentual de 25% de suplementação por anulação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 31 de agosto de 2023.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal